



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara
EDITAL Nº.05/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM FULCRO NA LEI Nº.
13.019/2014**

O Município de Pejuçara, inscrito no CNPJ sob o nº 87.566.188/0001-18, situado a Rua Getúlio Vargas, nº 597, Bairro Centro, CEP 98270-0000, Rio Grande do SUL – RS, com fundamento no do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, realiza a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para realização de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Associação dos Estudantes de Ensino Médio e Superior de Bozano - AEEMSE

CNPJ: 05.235.493/0001-62

Endereço: Rua Silvio Frederico Ceccoto, s/nº, cidade de Bozano

Município: Bozano

Presidente: MARCIA REGINA DA ROSA MEGGOLARO

OBJETO: Estimular a educação técnica e superior aos estudantes que residem na circunscrição do Município de Pejuçara, mediante o seu deslocamento para as respectivas instituições de ensino, na cidade de Ijuí.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

PERÍODO: Exercício 2023.

JUSTIFICATIVA:

Nos termos do artigo 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, apresentamos justificativa para deflagração de processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

repasso (parceria) com a Associação dos Estudantes de Ensino Médio e Superior de Bozano - AEEMSE

Nesse sentido a parceria entre o Município de Pejuçara e AEEMSE encontra amparo legal no artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, uma vez que trata-se de única entidade constituída no Município de Bozano que contempla o território do Município de Pejuçara e que seja capaz de promover a referida parceria, ou seja, que realiza o transporte para a cidade de Ijuí, dos alunos matriculados em cursos técnicos e superiores durante o **período diurno**, conforme descrito no plano de trabalho, colaborando, assim com a atuação do Município.

Conforme plano de aplicação apresentado pela AEEMSE é justamente pelo acima exposto que há necessidade de repasse, ou seja, para persistência escolar e estímulo de crescimento profissional dos jovens e adultos residentes no Município.

Da mesma forma, a AEEMSE apresentou justificativa e plano de trabalho.

Entendemos que o presente caso se enquadra na hipótese do artigo 31 da Lei 13.019/2014, ou seja, da inexigibilidade de chamamento público para fins de parceria entre a Associação dos Estudantes de Ensino Médio e Superior de Bozano - AEEMSE e o Município de Pejuçara.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Pejuçara/RS, 06 de março de 2023.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal